



Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;

Considerando o cenário epidemiológico atual, estando a Região Metropolitana I, em que se insere o Município de Itaguaí, em nível de risco baixo para a COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 47.219, de 19 de agosto de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.484, de 27 de julho de 2020;

Considerando a necessidade de atualização de medidas de proteção a saúde dos Vereadores e servidores do Poder Legislativo e dos cidadãos de Itaguaí;

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
por seus representantes legais, Resolve e nós promulgamos a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 013/2020

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 011/2020, QUE
DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE
PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DA COVID-
19 NA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAGUAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Altera o *caput* e parágrafos do artigo 5º da Resolução nº 011/2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio da Covid-19 na Câmara Municipal de Itaguaí, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º As sessões ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas com a presença de público limitada a 30% da capacidade da assistência do plenário e com transmissão ao vivo pela internet na rádio e na página da Câmara Municipal de Itaguaí.

§1º O Plenário será desinfetado antes e após as sessões e eventos, permanecendo lacrado enquanto não estiver em uso.

§2º Permanece suspensa a cessão do plenário da Câmara Municipal para realização de eventos, exceto para manifestações cívicas, culturais ou partidárias.

§3º Uma hora antes do início das sessões serão distribuídas senhas com o número máximo de ocupantes da assistência.



§4º Em caso de cessão do plenário, o requisitante assinará termo se responsabilizando pelo fiel cumprimento desta Resolução, bem como das normas sanitárias e de distanciamento.

Art. 3º Cria inciso VIII no artigo 6º da Resolução nº 011/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

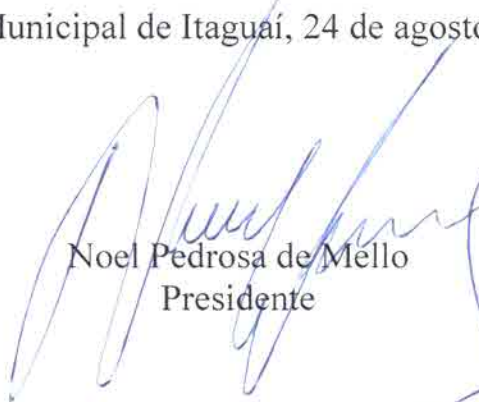
Art. 6º

...

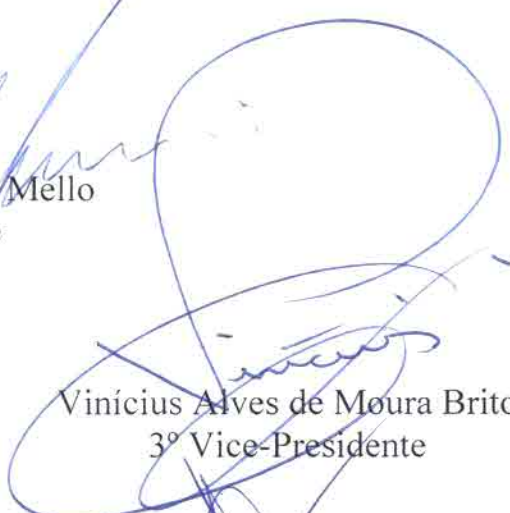
VIII- cidadãos utilizando máscara de proteção respiratória, descartável ou reutilizável, durante todo o período de permanência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

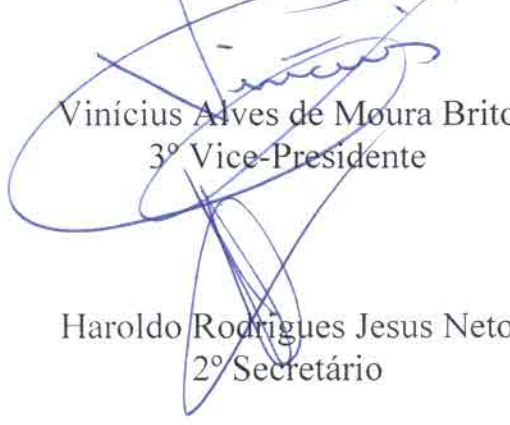
Câmara Municipal de Itaguaí, 24 de agosto de 2020.


Noel Pedrosa de Mello
Presidente


Gilberto Chediak Leitão Torres
2º Vice-Presidente


Vinícius Alves de Moura Brito
3º Vice-Presidente

Alexandro Valença de Paula
1º Secretário


Haroldo Rodrigues Jesus Neto
2º Secretário